

APROVADO
EM 28/03/99
Sebastião
1º SECRETÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy - PE
Casa Vereador Sebastião Rafael Rodrigues
CGC 11.464.385/0001-64
FONE/FAX 837 1144

EMENDA ADITIVA Nº 001/99, À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Os Vereadores que a esta subscrevem, amparados legalmente no que dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, submetem à apreciação do Plenário a seguinte Emenda Aditiva, acrescentando ao artigo 40, o parágrafo 4º, que terá a seguinte Redação:

Art. 40 -

§ 4º - O pensionista, nos termos do "caput" deste artigo, sendo candidato a mandato eletivo, de qualquer esfera, terá o pagamento da pensão suspenso a partir da data de homologação da candidatura, até o final do exercício da realização da eleição.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999.

FRANCISCO TORRES MARTINS

Jose Lopes Torres Filho
JOSÉ LOPES TORRES FILHO

JOSÉ NOGUEIRA DE CARVALHO

Lucia Auriani Leite de S. Andreolino
LÚCIA AURIANI LEITE-SOUZA ANDRELINO

Rui Laet Cavalcante
RUI LAET CAVALCANTE

Maria Gladesterne Melo da Silva
MARIA GLADESTERNE MELO DA SILVA

Janduir Nunes Simões
JANDUIR NUNES SIMÕES

Roberto Vasconcelos Vicente
ROBERTO VASCONCELOS VICENTE